

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**, estabelecida à Rua Francisco Wohlers nº 170, Centro - Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representada pelo Presidente Sr. Celso Soares Nogueira, portador da cédula de identidade nº 7.143.426 SSP-SP e CPF nº 642.782.398-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERNANDO BARBOSA FRANCO & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.549.441/0001-47, com sede a Rua Capitão André Bertoline, nº 29B, Centro, na cidade de Joanópolis, Estado de São Paulo, neste ato representa pelo Diretor, Sr. Fernando Barbosa Franco, portador do da cédula de identidade nº 23.512.548-9 e CPF nº 137.982.618-73, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”** tem entre si justos e contratados, pelo presente instrumento particular, a prestação de serviços a ser efetuado pela **“CONTRATADA”** abaixo discriminado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. Da Licitação

O presente contrato é firmado mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

2. A **Contratada** tem por finalidade a prestação de serviços em **Curso de Informática Profissionalizante e Digitação**, que serão ensinados às servidoras permanente da Câmara Municipal, Laura Regina Barroso de Melo e Mariza Benedito Pinheiro, que desempenham as atribuições de Assistente Geral Legislativo.

– As aulas serão realizadas na sede da escola de informática, no período de doze meses, iniciando em 05 de maio de 2008, em segundas e quartas-feiras, nos horários das 19:00 as 20:00.

– A contratada ficará responsável em fazer o controle de participação das alunas durante as aulas no curso, devendo mensalmente notificar a contratante para que tome ciência.

– Após a conclusão do curso, as alunas receberão o certificado do referido curso.

3. Em contraprestação, a **Contratante** se compromete a remunerar a **Contratada** pelos serviços prestados, acima especificados, percebendo a importância mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais), a serem pagos sempre até o último dia útil de cada mês.

– No ato das inscrições será paga taxa no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), correspondente as duas matrículas.

4. O presente contrato não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício.

5. Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento, na seguinte conformidade:

01. Câmara Municipal;

02.00. Secretaria;

33903900. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6. O Presente contrato, para efeitos de pagamento e de prestação dos serviços, terá início na data de sua assinatura.

- Havendo a desistência por parte da contratante, deverá pagar a contratada uma multa correspondente ao valor da mensalidade do curso.

7. Fica eleito o **foro da Comarca de Piracaia/SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E assim por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado em (02) duas vias, pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Joanópolis, 05 de maio de 2008.

---

**Contratante**

Celso Soares Nogueira  
Presidente da Câmara

---

**Contratada**

Fernando Barbosa Franco  
Inforschool Informática

Testemunhas:

---

Mônica Aparecida Beliomini Pereira  
RG: 29.872.908-8

---

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena  
RG: 35.152.424-1

*Dra. Erika Cristina Floriano de Andrade Silva*  
*Assessora Jurídica*  
*OAB/SP - 225256*  
*Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008.*  
*De acordo com art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93.*